



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉLANDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Getúlio Vargas, nº 208
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

LEI Nº 1.436/2005.

“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Andrelândia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 9.500,00 –
Câmara Municipal de Andrelândia – Administração Geral – Manut. Das Ativ.
Da Administração - Cód. Conta 3.3.90.35 Serviços de consultoria Contábil.

Parágrafo Único – O crédito a que se refere o caput será transferido da
Conta 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 03 de março de 2005.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicada em:
16-04-2005
Journal: Correio do Papagaio
